



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 9.999

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Inclui no Anexo I da Lei nº 9.278/2018, que institui o calendário oficial de eventos e datas comemorativas do Município de Vitória, “Dia Municipal do Ciclista”.

Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial o dia do Ciclista, no âmbito do Município de Vitória, a ser comemorado no dia 14 de Fevereiro de cada ano.

FEVEREIRO	
14 de Fevereiro	Dia Municipal do Ciclista

Art. 2º. O dia municipal do Ciclista 14 de Fevereiro, tem como objetivo

I – Estimular atividades físicas e mentais em todas as pessoas de qualquer idade e gênero;

II – Promover o uso da bicicleta, um meio de transporte sustentável e viável, não apenas para esportistas como também para trabalhadores que utilizam esse meio de locomoção e precisam trafegar com segurança e respeito.

Art. 3º. O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, promoverá a conscientização dos cidadãos através dos meios de comunicação disponíveis.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Atilio Vivácqua, em 28 de novembro de 2023.

LEANDO PIQUET DE AZEREDO BASTOS
Presidente da Câmara Municipal de Vitória



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200390030003500380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.